



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

processo nº 045/2022
16/02/2022
Márcio Jarbas Vicente
SERVIDOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2022
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, inscrita no CNPJ sob 31.850.284/0001-39, o lote A-Remascente, da quadra 066, da Planta Cadastral do Município, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida entidade, constante da matrícula nº AV. 1/21.122, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, conforme abaixo descrito e caracterizado:

Descrição:

Lote A - Remanescente

Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

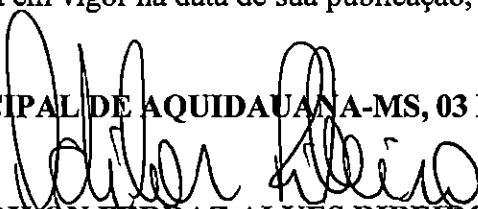
Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros;
Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341;
Leste: lado direito com lote A1 – Desmembrado;
Oeste: lado esquerdo com lote 5 (Mat. 581).

Art. 2.º - Esta Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio.

Art. 3.º - O imóvel ora doado através da presente lei, não poderá ser destinado a fins diversos do consignado no parágrafo único do art. 1º, ficando estabelecida a obrigatoriedade da transcrição literal desta lei na respectiva escritura de doação, sem o que será a mesma considerada nula e de nenhum efeito.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 003/2022

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área que menciona e dá outras providências”*.

A presente doação possui propósito relevante de construção das futuras instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio. Atualmente a associação funciona à Rua Treze de Junho, nº 665, nesta cidade.

A referida entidade é constituída por familiares de pessoas autistas que residem nos municípios de Aquidauana e Anastácio, que atende aos familiares com acolhimento e apoio, bem como aos autistas prestando serviços de assistência à saúde, educação e inserção no mercado de trabalho.

O projeto predial e arquitetônico da sede contará com salas de atendimento clínico e pedagógico, para realização de eventos de conscientização e treinamento, utilização para reuniões do grupo de apoio e demais festividades, visando a arrecadação de recursos financeiros para futuras propostas da associação.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da

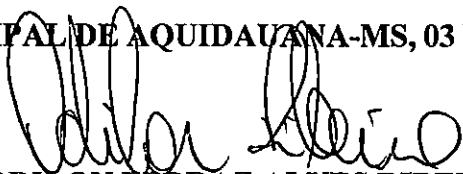
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Capa do Processo

Página 1

Número do processo: ~~00009617/2021~~

Número único: 854.P90.U6C-00

Protocolado em: 05/02/2021 12:19

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Requer doação de lote, conforme documentos anexos.
(PROCESSO POSSUI INICIALMENTE 17 FLS)

→ lote A → Remanescente



Obs: quem assina o presente Protocolo: EDIELSON JHONATAN LOPES CANDIDO MEIRA, servidor do Fundiários.

Requerente: ~~ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA~~

CNPJ do requerente: 31.850.284/0001-39

Endereço: Rua 13 de Junho Nº 665 - CEP: 79200-000

Complemento:

Telefone: (67) 9112-2752

Município: Aquidauana - MS

Bairro: Bairro Alto

E-mail: joese_@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



(1)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000961/2021

Número do processo: 0000961/2021
 Solicitação: 109 - Doação
 Número do documento:
 Requerente: 48002 - ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM
 Beneficiário:
 Endereço: Rua 13 de Junho Nº 665 - 79200-000
 Complemento:
 Loteamento: Condomínio:
 Telefone: (67) 9112-2752 Celular: (67) 3241-5297
 E-mail: joese_@hotmail.com
 Local da protocolização: 001.000.000 - Protocolo Geral
 Localização atual: 001.000.000 - Protocolo Geral
 Org. de destino:
 Protocolado por: Valdirene da Silva Ramos Atualmente com: Valdirene da Silva Ramos
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
 Protocolado em: 05/02/2021 12:19 Previsto para: Concluído em:
 Súmula: Requer doação de lote, conforme documentos anexos.
 (PROCESSO POSSUI INICIALMENTE 17 FLS)
 Obs: quem assina o presente Protocolo: EDIELSON JHONATAN LOPES CANDIDO MEIRA, servidor do Fundiários.
 Observação: Protocolo nº 0961/2021

Número único: 854.P90.U6C-00

Número do protocolo: 48079

CPF/CNPJ do requerente: 31.850.284/0001-39

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: Bairro Alto

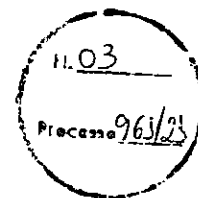
Município: Aquidauana - MS

Fax:

Notificado por: E-mail

Valdirene da S. Ramos
 Valdirene da Silva Ramos
 (Protocolado por)

Edielson Jhonatan Lopes Candido Meira (Fundários)
 ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM
 (Requerente)



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO

Ofício 01/21

Ao Exmo Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

SOLICITAÇÃO

Vimos através do presente instrumento solicitar a doação de um terreno para construção da sede da Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio – AfaP TEA.

Justificativa:

A Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é constituída por familiares de pessoas autistas que residem nos municípios de Aquidauana e Anastácio e visa atender não só aos familiares dos autistas com acolhimento e apoio como também aos autistas desses municípios com assistência à saúde, educação e inserção no mercado de trabalho. Para tanto se faz necessário a construção de um local apropriado e que atenda a todas (ou maior parte) das necessidades no tocante a infraestrutura.

Atualmente a sede provisória da associação está localizada na Rua Treze de Junho, nº 665 nessa cidade de Aquidauana/MS. A Associação está desenvolvendo desde junho de 2020 em parceria com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS (Campus Aquidauana) e sob a coordenação do professor Felipe Lovatto o projeto predial e arquitetônico da nossa tão sonhada sede. O prédio contará com salas de atendimentos clínicos e pedagógicos bem como de um salão para a realização de eventos de conscientização e treinamento e que também poderá ser utilizado para as reuniões do grupo de apoio (que já acontecem na sede provisória) e eventos para a arrecadação de recursos financeiros para os projetos da associação.

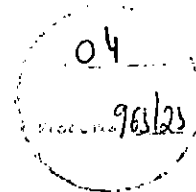
A AfaP TEA já tem prestado um relevante serviço à sociedade com trabalhos de conscientização e acolhimento das famílias e com certeza poderá realizar ainda mais com a construção da sede própria.

Com as nossas mais sinceras estimas e sem mais pra o momento, antecipadamente agradecemos.

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Setor de Correspondência
Protocolo nº 74/2021
Entrada 05/02/21
Saída 05/02/21
Funcionário *[Assinatura]*

Rua 13 de junho, nº 665, Bairro Alto Aquidauana - MS
Contatos: (67) 991122752 - Afaptea@gmail.com

Encaminhar para o Juizado 05/02/21
Neyva Maria Brum Dias
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria N° 950/2020



**ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**

Atenciosamente

Aquidauana, 05 de fevereiro de 2021

Adriana Ferreira da Silva Duarte

Presidente da AFaP-TEA

CPF 865744931-53

Processo 919161
n. 05

5

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL FERREIRA
POLICIA DEPARTAMENTO
Apostado

REGISTRO GERAL 000.860.599
DATA DE EXPIRAÇÃO 12/Jan/2006
NOME Adriana Ferreira da Silva Duarte
FILIAÇÃO Gerardo Lopes da Silva
e Ana Ferreira
MATRÍCULA Aquidauana-MS
DATA DE NASCIMENTO 23/ago/1978
DOC. ORIGEM C. G. 4.998.1.38 F. 22
Aquidauana-MS
CPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSISTENTE SOCIAL



**ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**

Aquidauana-MS, 03 de maio de 2021

Ofício 003/21

Ao Exmo Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

SOLICITAÇÃO

Vimos através do presente instrumento solicitar a doação do terreno localizado na rua Manoel Antônio Paes de Barros entre as ruas Francisco Dias Feitosa e Quintino Bocaiuva, ao lado da sede social do Rotary Club Aquidauana – MS para construção da sede da Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio – AfaP TEA.

Justificativa:

A Associação de Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é constituída por familiares de pessoas autistas que residem nos municípios de Aquidauana e Anastácio e visa atender não só aos familiares dos autistas com acolhimento e apoio como também aos autistas desses municípios com assistência à saúde, educação e inserção no mercado de trabalho. Para tanto se faz necessário a construção de um local apropriado e que atenda a todas (ou maior parte) das necessidades no tocante a infraestrutura.

Atualmente a sede provisória da associação está localizada na Rua Treze de Junho, nº 665 nessa cidade de Aquidauana/MS. A Associação está desenvolvendo desde junho de 2020 em parceria com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS (Campus Aquidauana) e sob a coordenação do professor Felipe Lovatto o projeto predial e arquitetônico da nossa tão sonhada sede. O prédio contará com salas de atendimentos clínicos e pedagógicos bem como de um salão para a realização de eventos de conscientização e treinamento e que também poderá ser utilizado para as reuniões do grupo de apoio (que já acontecem na sede provisória) e eventos para a arrecadação de recursos financeiros para os projetos da associação.



ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO

A AFaP TEA já tem prestado um relevante serviço à sociedade com trabalhos de conscientização e acolhimento das famílias e com certeza poderá realizar ainda mais com a construção da sede própria.

O pedido desse terreno nesse endereço em especial justifica-se pelo fato do mesmo ser localizado na área central do nosso município o que facilita a logística de atendimento dos autistas e suas famílias. Outro fato importante que deve ser levado em conta para que o terreno doado seja o localizado no endereço acima indicado é que o mesmo se encontra próximo aos seguintes estabelecimentos:

1º Hospital Regional de Aquidauana: É sabido que o indivíduo autista muitas vezes é acometido de comorbidades que podem causar eventuais acidentes que necessitem de socorro imediato e ter um pronto socorro de fácil e rápido acesso se torna fundamental nesses casos.

2º Clube Gressa: O projeto da sede da AFAP TEA não contempla a construção de piscina e quadra de esportes e o fato do referido terreno estar próximo de um clube que possui esses atributos na sua infraestrutura facilita a realização de convênio para a utilização da quadra e da piscina do citado clube.

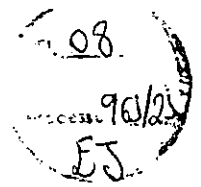
Todavia se não for possível que o terreno a ser doado seja o que acima solicitamos, temos a mais plena certeza que essa gestão municipal juntamente com sua secretaria de planejamento e urbanização disponibilizará uma área adequada para a construção da nossa tão sonhada sede própria.

Com as nossas mais sinceras estimas e sem mais pra o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Adriana Ferreira da Silva Duarte

Presidente da AFaP-TEA



**ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**

CPF 865744931-53

Rua 13 de junho, nº 665, Bairro Alto Aquidauana - MS
Contatos: (67) 991122752 - Afaptea@gmail.com

11.07
Processo 9618
ES

6

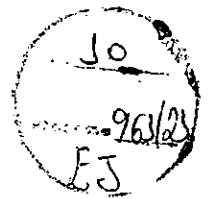
 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

865.744.931-53

ADRIANA FERREIRA DA SILVA DUARTE

23/08/1978



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.850.284/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTACIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTACIO - AFAP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 13 DE JUNHO	NÚMERO 665	COMPLEMENTO *****
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOESE_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9112-2752/ (67) 3241-5297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 09:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7



RELAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS
FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA DOS MUNICÍPIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO –
AFaP – TEA

Adriana Ferreira da Silva Duarte, brasileira, viúva, do lar, portadora da
cédula de identidade 860599 SSP/MS e CPF 865744931-53, residente na
rua 13 de junho, 665 bairro Alto, Aquidauana/MS

Thaila Maria Coelho Genova, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da
cédula de identidade 1671340 SSP/MS e CPF 019854141-47, residente na
rua Castorina Leite Godoy, 54 Vila Bancária, Aquidauana/MS,

Silvana Correa de Almeida Paulino, brasileira, casada, comerciante,
portadora da cédula de identidade 65398931 SSP/PR e CPF 975328009-20,
residente na rua Estevão Alves Corrêa, 2627 Bairro Alto, Aquidauana/MS

Juliana Alves Severino Antunes, brasileira, casada, professora, portadora
da cédula de identidade 1281374 SSP/MS e CPF 940338201-59, residente
na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson Proença Leite,
Anastácio/MS

Maykele Albuquerque Silva, brasileira, divorciada, vendedora, portadora
da cédula de identidade 412401344 SSP/SP e CPF 319485788-67,
residente na rua Ademar dos Santos, 1328, bairro Novo Horizonte
Anastácio/MS

Weidiene Ramos de Sousa Ledesma, brasileira, casada, autônoma,
portadora da cédula de identidade 1813451 SSP/MS e CPF 033373881-08,
residente na rua dos Ferroviários, 2886, bairro Cidade Nova
Aquidauana/MS

Jose Humberto Paulino, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula
de identidade 53521231 SSP/PR e CPF 782112209-20, residente na rua
Estevão Alves Corrêa, 2627 Bairro Alto, Aquidauana/MS

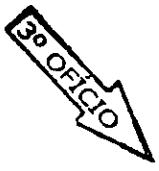
Glauber Alceu Santos Antunes, brasileiro, casado, técnico em
contabilidade, portador da cédula de identidade 1127481 SSP/MS e CPF
861507401-10, residente na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson
Proença Leite, Anastácio/MS

SERVIÇOS NOTARIAIS
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA

J2
96/23
ES

Dirlei Fontoura de Jesus, brasileiro, solteiro, eletricista de distribuição,
portador da cédula de identidade 1385618 SSP/MS e CPF 001244631-93,
residente na rua 13 de junho, 665, bairro Alto, Aquidauana/MS.

Aquidauana, 6 de junho de 2018



Adriana Ferreira da Silva Duarte

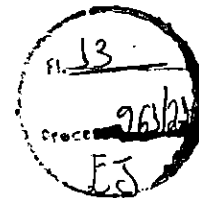
Adriana Ferreira da Silva Duarte
Presidente da Associação



Reconheço por Semelhança 001 firma(s) de ADRIANA FERREIRA DA SILVA DUARTE(21244), que confere(m) com o(s) padrao(ões) aqui depositado(s).
em Teste *da verdade*
Djanira de Fátima Andrade Goes
Func: Natanael Henrique Miranda
Aquidauana, 17/07/2018 - Valor: R\$9,30 Prov.100 10%
Funadep10% R\$0,60 Funjec10% R\$0,60 Feadap10% R\$0,60 selo 1,50
SELO : AAK-62303 143-NQR Consulta: www.tjus.jus.br

SERVICOS NOTARIAS D
CENTRO DE AQUIDAUANA

9



ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA AFaP – TEA.

Aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2018, nesta cidade de Aquidauana/MS, na rua treze de junho, nº665, bairro Alto às 19:00 horas, reuniram-se as pessoas relacionadas a seguir, com o fim de fundarem a Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio – AFaP TEA: Thaila Maria Coelho Genova, Dirlei Fontoura de Jesus, Glauber Alceu Santos Antunes, Juliana Alves Severino Antunes, Maykele Albuquerque Silva, Weidiene Ramos de Souza Ledesma, José Humberto Paulino, Silvana Correa de Almeida Paulino e Adriana Ferreira da Silva Duarte. Dando início aos trabalhos a Sra. Adriana Ferreira da Silva Duarte pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a assembleia geral de fundação. Por aclamação foi indicada a Sra. Adriana Ferreira da Silva Duarte, que assumindo designou a mim Thaila Maria Coelho Genova, para secretariar os trabalhos e redigir as atas dos mesmos. Por solicitação da Sra. presidente, li o edital de convocação publicado na edição da data de 25/05/2018 do jornal O Pantaneiro na página nº6, após por solicitação do presidente, passei a ler o projeto do estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, a Sra. presidente colocava artigo por artigo em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social da AFaP – TEA foi aprovado integralmente por unanimidade nos seguintes termos: Art. 1º - A Associação de âmbito regional dos municípios de Aquidauana e Anastácio, Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, também designada pela sigla AFaP TEA, é constituída por pais e responsáveis pelos indivíduos com Transtorno do Espectro do Autismo residentes nesses municípios. Art.2º - A Associação é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, de tempo indeterminado, com autonomia administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto, com sede e foro na Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul - MS, na Rua 13 de junho, nº 665 Bairro Alto CEP 79200-000. Art. 3º - A AFaP TEA é a organização de familiares dos indivíduos com transtorno do espectro do autismo que se uniram para conquistar condições de tratamento, atendimento e acompanhamento especializado nas áreas da saúde, educação, profissional e social, para que esses indivíduos possam se desenvolver e desfrutar do pleno gozo de sua vida social de forma igualitária. Parágrafo 1º. A associação não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio adquiridos mediante o exercício das suas atividades e os utiliza somente para a manutenção de seus objetivos. Art. 4º - A Associação tem por missão promover a formação integral dos indivíduos com transtorno do espectro autista dos municípios de Aquidauana e Anastácio. Parágrafo único: No desenvolvimento das suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, gênero cor e religião. Art. 5º - A Associação tem por objetivos: I – Representar e defender os interesses das pessoas com transtorno do espectro autista junto à sociedade e os poderes constituídos; II – Proporcionar e estimular o convívio das pessoas com TEA com suas famílias e amigos e com a sociedade em geral; III –Atender de forma complementar, suplementar e emergencial as famílias dos indivíduos com TEA, com auxílio e apoio, de acordo com as condições da associação (através de campanha de captação), quando em risco (s) circunstancial (ais)

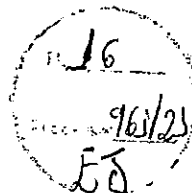
Thaila Maria Coelho Genova
Dirlei Fontoura de Jesus
Glauber Alceu Santos Antunes
Maykele Albuquerque Silva
Weidiene Ramos de Souza Ledesma

**REGISTRO NOTARIAL DO
 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**
 Hoje às _____ horas, Protocolar

10

exige a oferta de auxílio de bens materiais; IV – Conscientizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista, seus sintomas, características, direitos e tratamento através de meios educativos e informativos, tais como palestras, eventos workshops, publicações, mobilizações e outros meios de divulgação; V - Propor políticas públicas nos municípios de Aquidauana e Anastácio, isoladamente ou em conjunto com entidades públicas, privadas e a comunidade em geral, que vão de encontro com as necessidades dos indivíduos com TEA nas áreas da saúde e educação; visando um atendimento mais eficiente; VI – Denunciar e combater qualquer forma de preconceito contra os indivíduos com de TEA; VII – Promover programas sociais para atender os autistas e suas famílias no âmbito social e econômico; VIII – Promover a segurança alimentar e nutricional; IX – Realizar a capacitação de profissionais para a atuação no diagnóstico precoce, tratamento e atendimento desses indivíduos nas áreas da saúde, educação e assistência social; X – Incentivar e participar de investigações de possíveis casos de autismo, encaminhando para diagnóstico e tratamento, bem como do acolhimento das famílias; XI – Propor projetos de lei, decretos, portarias e legislação aos órgãos e casas competentes com o fim de viabilizar os direitos das pessoas com TEA; XII – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das leis e normas que tratam dos indivíduos com TEA, podendo promover ações judiciais, denúncias, averiguações, aberturas de inquérito civil, ações civis públicas, sempre que necessário, desde que se constate o descumprimento da lei. **Art. 6º** - Na consecução de seus objetivos a AFaP TEA poderá efetivar trabalhos de atendimento médico e pedagógicos, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins. **Art. 7º** - A fim de cumprir seus objetivos, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos. **Art.8º** - A Associação poderá, para atingir seus objetivos, firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, bem como como associações congêneres. **Art. 9º** - O patrimônio da AFaP TEA será constituído pelos bens móveis e imóveis e valores da Associação. **Art.10º** - A AfaP TEA obterá os meios e recursos para a manutenção dos seus objetivos da seguinte forma: I - Subvenções diretamente da União, do Estado e Municípios ou, através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta dessas esferas; II - Subvenções sociais; III - Auxílios, contribuições, e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; IV - Convênios públicos e privados firmados em âmbito internacional e nacional nas instâncias federal, estadual ou municipal; V – Doações ou legados; VI - Contribuição de seus associados; VII - Recursos provenientes de eventos e promoções diversas; VIII – Programas e projetos. **Parágrafo 1º.** Os recursos financeiros arrecadados serão depositados em estabelecimento bancário em conta vinculada a ser movimentada conjuntamente pelo (a) Presidente e o (a) Tesoureiro da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Os recursos financeiros serão aplicados de acordo com as decisões tomadas pela Assembleia Geral ordinária e/ou extraordinária. **Parágrafo 3º.** Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral. **Art. 11º.** A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria. **Art.12º.** A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo poderes para decidir sobre todos os assuntos da associação. **Art. 13º.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no

SERVIÇOS NOTARIAIS
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Município de Aquidauana - Mato Grosso do Sul
Rua ... nº ...
Fone: ...



feito por escrito e protocolado na secretaria da associação, a qual no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, deverá submetê-la a deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo 4º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal qualquer associado poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória, composta de 5 (cinco) membros, que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Art.19º. A Diretoria é composta de: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro; VII - Conselho Fiscal. Parágrafo 1º. O mandato dos integrantes da Diretoria será de três anos sendo permitida reeleição somente em cargos diferentes do mandato anterior. Parágrafo 2º. Os cargos da Diretoria da Associação não serão remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 20º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito. Art. 21º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante. Art. 22º. Compete à Diretoria: I - Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrando seu patrimônio social e defendendo os interesses e a dignidade de seus associados; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos internos e as decisões da assembleia Geral; III - Elaborar e executar o programa anual de atividades; IV - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; V - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; VI - Elaborar os regimentos internos da associação e de seus departamentos; VII - Admitir pedido de associados e acatar demissão voluntária de associados; VIII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum. Art. 23º. Compete ao Presidente: I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação. Art.24º Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 25º. Compete ao 1º Secretário: I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas; II - Ficar responsável pelos cadastros de associados e colaboradores; III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências. Art. 26º. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 27º Compete ao 1º Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração; II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação; III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

4.

Almeida
Y. Souza
Thiana Maria
Wendelton S. do
Amorim

Amorim
AKS



VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral; IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito; X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação. **Art. 28º.** Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. **Art. 29º.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Art.30º.** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante. **Art. 31º.** Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano na segunda quinzena de janeiro e extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo 2º. Os cargos do Conselho Fiscal da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **Art. 32º.** Os associados serão divididos nas seguintes categorias: I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa; II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III - Associados Contribuintes: pais ou responsáveis por indivíduos com TEA, que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, beneméritos e órgãos públicos e privados; **Art. 33º.** Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores que 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: I - Apresentar a cédula de identidade e, II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. **Art. 34º.** São deveres dos associados: I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom nome da Associação; IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação; V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI - Comparecer por ocasião das eleições; VII - Votar por ocasião das eleições; VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências. Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. **Art. 35º.** Poderão se candidatar à cargos eletivos somente sócios fundadores e contribuintes, que sejam pais ou responsáveis por indivíduos com Transtorno do Espectro autista. **Art. 36º.** São direitos dos associados fundadores e

Almeida
 F. Silva
 Paula Maria
 Uichiro R.S. N.
 Infante
 G. L.

Maryline J. S.
 A. S.

5

ATA AFAPTEA 4

14

11.58
96/2
ES

Tesoureiro: Silvana Correa de Almeida Paulino, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade 65398931 SSP/PR e CPF 975328009-20, residente na rua Estevão Alves Corrêa, 2627 Bairro Alto, Aquidauana/MS; **2º Tesoureiro: Juliana Alves Severino Antunes**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade 1281374 SSP/MS e CPF 940338201-59, residente na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson Proença Leite, Anastácio/MS; **1º Secretário: Maykele Albuquerque Silva**, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da cédula de identidade 412401344 SSP/SP e CPF 319485788-67, residente na rua Ademar dos Santos, 1328, bairro Novo Horizonte Anastácio/MS; **2º Secretário: Weidiane Ramos de Sousa Ledesma**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade 1813451 SSP/MS e CPF 033373881-08, residente na rua dos Ferroviários, 2886, bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS; **Conselho Fiscal: Jose Humberto Paulino**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade 53521231 SSP/PR e CPF 782112209-20, residente na rua Estevão Alves Corrêa, 2627, Bairro Alto, Aquidauana/MS; **Glauber Alceu Santos Antunes**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade 1127481 SSP/MS e CPF 861507401-10, residente na rua Dona Mariquinha, 58 Residencial Wilson Proença Leite, Anastácio/MS e **Dirlei Fontoura de Jesus**, brasileiro, solteiro, eletricitista de distribuição, portador da cédula de identidade 1385618 SSP/MS e CPF 001244631-93, residente na rua 13 de junho, 665, bairro Alto, Aquidauana/MS. A presidente eleita suspendeu os trabalhos por quinze minutos a fim de que fosse redigida a presente, após os quais foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, motivo pelo qual eu junto com a presidente e os presentes a assino.

Aquidauana, 06 de junho de 2018.

3o OFICIO

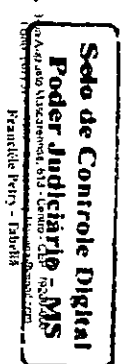
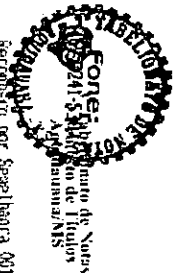
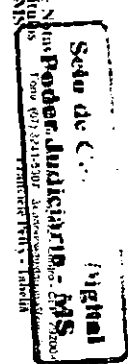
Adriana Ferreira da Silva Duarte
Adriana Ferreira da Silva Duarte
Presidente

Thaila Maria Coelho Genova
Thaila Maria Coelho Genova
Vice-Presidente

3o OFICIO

Silvana C. de Almeida Paulino
Silvana Corrêa de Almeida Paulino

Referencia por Seseilhara 001 tirada de SILVANA CORREA DE ALMEIDA PAULINO (CPF 975328009-20), que conferencia com o(s) padrao(es) aqui depositado(s).
Branca de Faltas Andrade Sces
Funci: Rafael Henrique Miranda
Baptidiana, 17/07/2018 - Valor: R\$ 30,00
Fundep: R\$ 60,00 Funecio: R\$ 60,00 Fundep: R\$ 60,00
1.50
CEL: 644-62296 Cel-MS Consultar: www.tiss.jus.br



Referencia por Seseilhara 001 tirada de ADRIANA FERREIRA DA SILVA DUARTE (CPF 861507401-10), que conferencia com o(s) padrao(es) aqui depositado(s).
Branca de Faltas Andrade Sces
Funci: Rafael Henrique Miranda
Aquidauana, 17/07/2018 - Valor: R\$ 30,00
Fundep: R\$ 60,00 Funecio: R\$ 60,00 Fundep: R\$ 60,00
1.50
CEL: 644-62296 Cel-MS Consultar: www.tiss.jus.br

Weidiane R.S. de
Off. Ms.

SERVIÇOS NOTARIAIS
OFÍCIO DE NOTARIAS

15

20
765/23
F. J.

Dirlei Fontoura de Jesus

Conselho Fiscal

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 4:00 horas, protocolado
sob nº 13.605 às fls. 61 do
livro 5-E Registrado/averbado sob
nº 1-742 às fls. 187 do livro A-31
de Registro de Títulos e Documentos/Pessoas
Jurídicas,
Aquidauana, 18 de Julho de 2018

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Clélia Carla Leiros
TITULAR/REGISTRADORA
TITULAR/REGISTRADORA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA-MS

Dirlei Fontoura de Jesus
Dirlei Fontoura de Jesus
O Notário

SELO DIGITAL
AAK58728-272-NCR
PODER JUDICIÁRIO MS

Leideide
Paula Maria
Waldemar R. S. b.
Paula Maria

Marys J. S.
AP

9

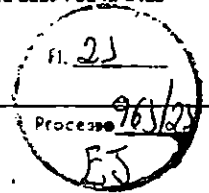
17



**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS**

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora



**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
21.122

Ficha
01

AQUIDAUANA - MS 10 Dezembro 2021

ESJ

Protocolo nº 85.438, Livro 11, fls. 142 em data de 11/11/2021.

Refere-se este Memorial Descritivo ao projeto de Locação e Desmembramento do Lote A, localizado na Rua Manoel Antonio Paes de Barros, Quadra 066 da Planta Cadastral da Cidade de Aquidauana – MS, o qual tem as seguintes medidas e confrontações: Lote A – Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 1.562,50m² (mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antonio Paes de Barros a 37,50 metros da Rua 16 de Julho. Limites e Confrontantes: Norte: frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros; Sul: fundos com lote 07 – Bic: 1341; Leste: lado direito com Lote B – Mat 7.723; Oeste: lado esquerdo com Lote 5 – Mat. 581. Tudo em conformidade com projeto elaborado pelo Geografo Emerson Pinheiro dos Santos, CREA 63.255/D-MS, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 09/11/2021, ART nº 1320210114838. – **PROPRIETARIA – MUNICIPALIDADE DE AQUIDAUANA – MS, CNPJ Nº 03.452.299/0001-03. – REGISTRO ANTERIOR – Matricula nº 7.691, Livro 02 deste RI em data de 14/04/1987. Emol. ISENTA, em virtude do Art. 16º de 07/06/2005, da Lei nº 3.003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Aquidauana, 10 de dezembro de 2021. O Oficial**
Elizabeth Spajari da 1ª Circ.

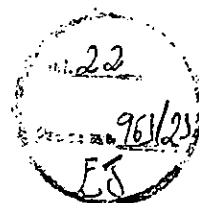
Av. 1 / 21.122 - Protocolo nº 85.438, Livro 11, fls. 142 em data de 11/11/2021.

De conformidade com o que foi requerido e documentos que me foram apresentados, é feita a presente averbação para constar que: Do imóvel da presente Matricula foi desmembrada a área de 603,13m² (Lote A1), ficando remanescente a área de 959,37m² (Lote A), tendo como responsável técnico Geografo Emerson Pinheiro dos Santos, CREA 63.255/D-MS, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em data de 09/11/2021, ART nº 1320210114838, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: **Lote A – Remanescente – Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros**

End. Pça N. Sra. Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

REGISTRO DE IMÓVEIS - AQUIDAUANA - MS

Memorial Descritivo



PLANTA DE LOCAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Aquidauana – CNPJ: 03.452.299/0001-03
Local: Rua Manoel Antônio Paes de Barros, Quadra 066 da PCC, Bairro Guanandi - Aquidauana - MS
Área: Lote A: 25,00 x 62,50 = 1.562,50m²
ART: 1320210114838

Refere-se este Memorial Descritivo ao projeto de Locação e Desmembramento do lote A, localizado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, Quadra 066 da Planta Cadastral da Cidade - Aquidauana-MS. Matrícula: R1/7.691

SITUAÇÃO INICIAL

Lote A

Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 25,00 (vinte e cinco metros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 1.562,50m² (Mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 37,50 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros
Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341
Leste: lado direito com lote B – Mat. 7.723
Oeste: lado esquerdo com lote 5 Mat. 581

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO
SEPLAN

Emerson Pinheiro dos Santos
Geógrafo
CREA: 63.255/D-MS



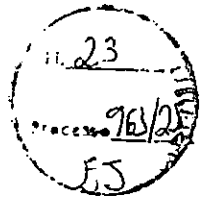
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno.
Aquidauana - MS

Elton Soares da Silva
Secretaria Mun. Planejamento
Engenheiro Civil
CREA-SC 168455-2 - VISTO: 09/11/21



19

SITUAÇÃO FINAL



Lote A - Remanescente


Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 15,35 (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (Novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

- Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros
- Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341
- Leste: lado direito com lote A1 - Desmembrado
- Oeste: lado esquerdo com lote 5 Mat. 581


Emerson Pinheiro dos Santos
Geógrafo
CREA: 63.255/D-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
HABITAÇÃO E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno
Aquidauana - MS




Elton Soares da Silva
Secretaria Mun. Planejam. e
Engenheiro Civil
CREA-SC 168455-2 - VISTO: 388



24
96/2
ES

Lote A1 - Desmembrado

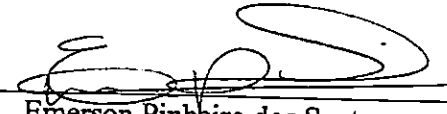
Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 9,65 (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50 (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 603,13m² (Seiscentos e três metros quadrados e treze decímetros quadrados).


O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 37,50 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

- Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros
- Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341
- Leste: lado direito com lote B – Mat. 7.723
- Oeste: lado esquerdo com lote A - Remanescente

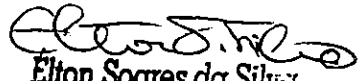

Emerson Pinheiro dos Santos
Geógrafo
CREA: 63.255/D-MS


Aquidauana-MS, 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SEPLAN HABITAÇÃO E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno.
Aquidauana - MS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
APROVADO
EM 09/11/21


Elton Soares da Silva
Secretaria Mun. Planejamen.
Engenheiro Civil
CREA-SC 165455-2 - VISTO: 35

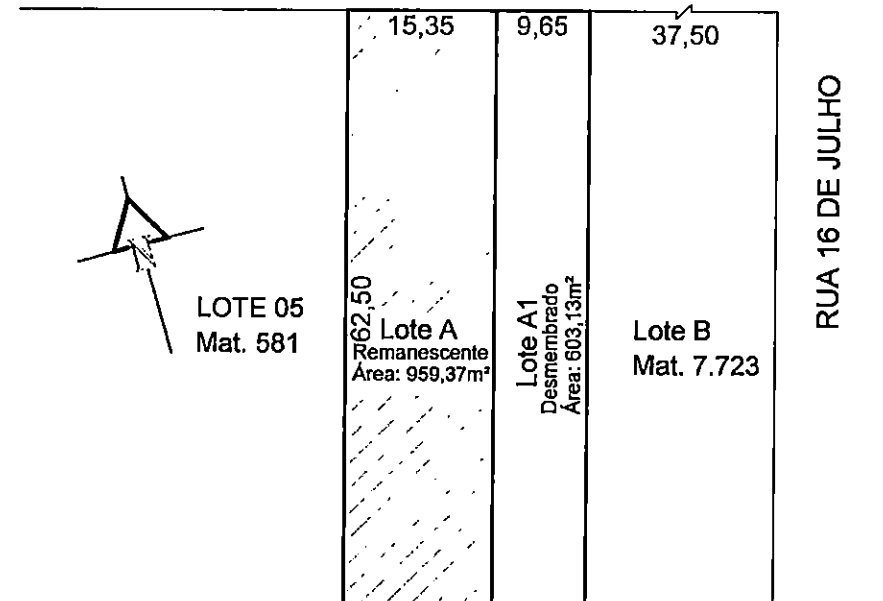
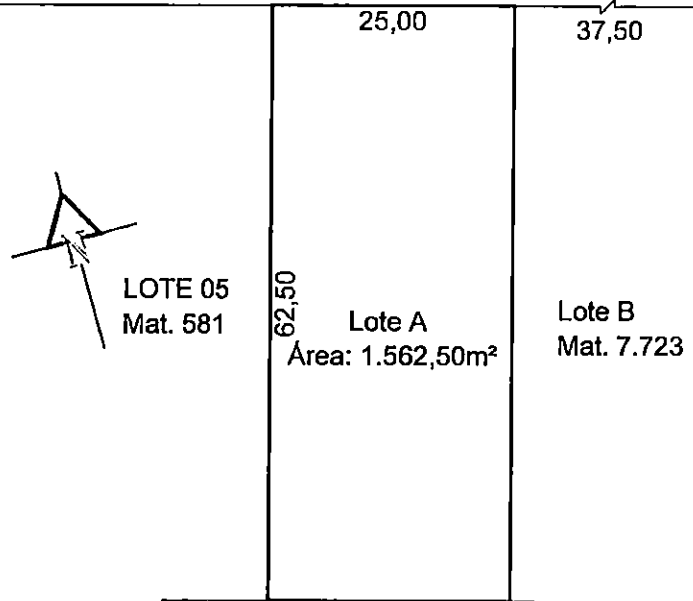
 21

SITUAÇÃO INICIAL

SITUAÇÃO FINAL

RUA MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS

RUA MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS



Lote 07
BIC: 1341

Lote 07
BIC: 1341

Elton Soares Silva
Engenheiro Civil
CREA SC. 166455-2 - Visto 39927
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

APROVAÇÃO PREFEITURA



APROVADO
Em: 09.11.2021

PREFEITURA MUNICIPAL
A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal no direito de propriedade do terreno.
Aquidauana - MS

Assunto: Planta de Locação e Desmembramento	Matricula: R17.691
	ART: 1320210444838
Local: R.Manoel Antônio Paes de Barros Lote A da Q. 066 da PCC Planta Cadastral da Cidade - Bairro Guanandi	Engenheiro Responsável: <i>Emerson Pinheiro dos Santos</i> G88390 - CREA: 61.255-DMS
Administração: Prefeitura Municipal de Aquidauana CNPJ: 03.452.299/0001-03	Data: 03.11.2021
	Escala: 1:550
	Folha: Única

Processo 9151/21
ES
25



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320210114838

11.26
Processo 76/2021
ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico
 EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS RNP: 1318289939
 Título Profissional: GEÓGRAFO Registro: MS63255
 Empresa Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Registro: 42

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03
 Rua: RUA LUIZ DA COSTA GOMES Bairro: VILA CIDADE NOVA Número: 711
 Cidade: AQUIDAUANA UF: MS País: Brasil
 Contrato: Celebrado em: 14/09/2021 CEP: 79.200-000
 Valor: R\$ 0,01 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Vinculado à ART:
 Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA MANOEL ANTÔNIO PAES DE BARROS ESQ. COM RUA 16 DE JULHO	GUANANDI	LOTE A	Q. 066 DA PCC	AQUIDAUANA	MS	BRA	79.200-000	020°28'58.28" S 055°47'01.24" O

Data de Início: 25/10/2021 Previsão Término: 31/12/2021 Código:
 Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03
 Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Elaboração	Quantidade	Unidade
Projeto Agrimensura -> Parcelamento do Solo -> de desmembramento urbano	1.562,5000	metro quadrado (m²)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Desmembramento do lote A, objeto da Matrícula R1/7.691

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 Local: Aquidauana - MS data: 08/11/2021
 000.429.091-89 - EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS
 03.452.299/0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

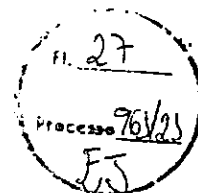
9. Informações
 A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confrea.org.br.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 www.creams.org.br | creams@creams.org.br
 tel: (67)3368-1000 fax: (67) 3368-1000
 Nosso Número: 14000000009618142

Valor ART: R\$ 89,78 Registrada em 03/11/2021 Valor Pago: R\$ 88,78

8



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Refere-se o presente, a avaliação de um lote de terreno urbano denominado lote A remanescente, da quadra 066 do Bairro Guanandi, medindo (15,35 x 62,50 m), localizado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros. Considerando a Lei Complementar nº 60/2016.

1. Terreno Urbano

1.1 Área: 959,37m²

1.2 Valor estimado do m²: R\$ 125,08

1.3 Valor do Terreno: R\$ 120.000,00

1.4 Valor Total da avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Aquidauana-MS, 25 de Janeiro de 2022.

Wilson Dalbem
(Presidente da Comissão)

Paulo Wilson de Amarin Ravaglia
(1º Membro)

Uanderson Braga Aristides
(2º Membro)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 010/GAB/2022


AQUIDAUANA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

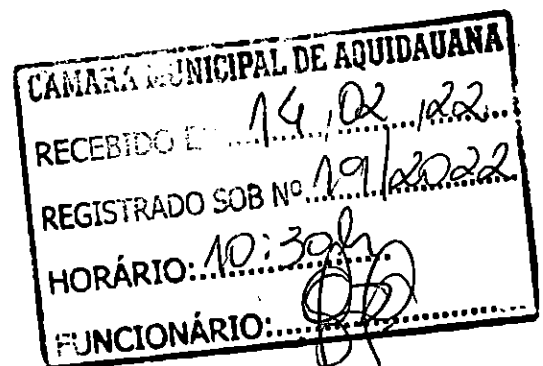
Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 03/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elizabeth Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º.

WEZER LUCARELLI

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 15/03/2022

SERVIDOR: 



**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS**

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

CONTINUA NA FICHA Nº 014

quadrados). O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antonio Paes de Barros a 47,15m da Rua 16 de Julho. Limites e Confrontantes: Norte – Frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros; Sul – fundos com lote 07 – Bic: 1341; Leste – lado direito com lote A1 – Desmembrado; Oeste – lado esquerdo com lote 5 Mat. 581. **Lote A1 – Desmembrado** – Descrição: De configuração geométrica retangular medindo 9,65 (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 603,13m² (seiscentos e três metros quadrados e treze décimos quadrados). O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antonio Paes de Barros a 37,50 metros da Rua 16 de Julho. Limites e Confrontantes: Norte: frente para Rua Manoel Antonio Paes de Barros; Sul: fundos com lote 07 – Bic: 1341; Leste: lado direito com lote B – Mat. 7.723; Oeste: lado esquerdo com Lote A – Remanescente. Emol. ISENTO, em virtude do Art. 16º de 07/06/2005, da Lei nº 3.003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Selo de autenticidade nº AAH76017-342-IGB. Aquidauana, 10 de dezembro de 2021. O Oficial Elizabeth Spaforny da 1ª Circ.

Protocolo nº 85.438, Livro 11, fls. 142 em data de 11/11/2021.
VIDE MATRICULA SOB Nº 21.123, LIVRO 02 DESTE RI EM DATA DE 10/12/2021, COM REFERENCIA AREA DESMEMBRADA LOTE A1, COM AREA DE 603,13M², CONFORME CONSTA DO AV.1. FICANDO A PRESENTE MATRICULA COM AREA REMANESCENTE DE 959,37M². Aquidauana, 10 de dezembro de 2021. O Oficial Elizabeth Spaforny da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO... R\$	27,55
FUNJECC 5%... R\$	1,45
FUNJECC 10%... R\$	2,90
FUNADEP 6%... R\$	1,74
FUNDE-PGE 4%... R\$	1,16
FEADMP 10%... R\$	2,90
SELOS... R\$	1,50
TOTAL... R\$	39,20

CERTIFICO que apresente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: 21122 e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fe. Aquidauana-MS, em 28 de dezembro de 2021. SELO nº AFX48546-892-NOR

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CABRAL
Substituta

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para

